

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 11.423/2024**, que concerne no **6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2019- SEURB.PMA – 4º TERMO ADITIVO com VIGÊNCIA 03/07/2024**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.441/0001-68** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.978.683/0001-75** firmado com a empresa **PROJETAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EM GERAL EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **12.572.545/0001-51**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 01, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua**. O presente Termo de Apostilamento tem por **objeto** a inclusão da natureza da despesa em DEA do Contrato Administrativo nº 08/2019-SEURB/PMA, e **passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**. O mesmo está devidamente assinado pela **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso - Secretária Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua** em 05 de janeiro de 2024. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pelo Ordenador de Despesas da SEURB, **Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso**.

Consta ainda **parecer jurídico nº 005/2024**, exarado por Or Leh Anna Albuquerque – Advogada – OAB/PA Nº 22.982, favorável a formalização do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 08/2019 - SEURB/PMA, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

(X) Revestido de todas as formalidades legais, conforme § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 08 de janeiro de 2024.

*Suane dos Santos Penha*  
*Assessora Estratégica - CGM/PMA*